



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

A Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional designada pela Portaria 709/2021 do Gabinete do Reitor, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da análise dos recursos interpostos acerca da homologação das inscrições do Edital 01/2022 SUPAI/PROGRAD:

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>Juliana Carolina Santos Silva</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>MOTIVO:</b> A justificativa apresentada pelo(a) candidato(a) para descumprimento da alínea d do item 2.7 mostra-se improcedente, pois conforme disposto no item 1.5 e subitem 1.5.1 do edital: (1.5) <i>A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados e em outros que vierem a ser publicados, além das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional, acerca dos casos omissos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.</i> (1.5.1) <i>O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico da SUPAI: <a href="https://www.ufrb.edu.br/supai/">https://www.ufrb.edu.br/supai/</a>.</i>	

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>Lara Perrone Sampaio</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>MOTIVO:</b> A justificativa apresentada pelo(a) candidato(a) para descumprimento da alínea d do item 8.2.1 mostra-se improcedente, uma vez que a documentação exigida foi disponibilizada no site da SUPAI no endereço <a href="https://www.ufrb.edu.br/supai/arquivo-de-noticias/682-abertas-as-inscricoes-para-a-mobilidade-internacional-presencial">https://www.ufrb.edu.br/supai/arquivo-de-noticias/682-abertas-as-inscricoes-para-a-mobilidade-internacional-presencial</a> , no item “CONTRATO DE ESTUDOS e FICHA DE CANDIDATURA DAS IES ESTRANGEIRAS”.	

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>Paulo de Almeida Silva</b>	<b>DEFERIDO</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>Rafael Silva Melo</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>Motivo:</b> Pedido indeferido devido o(a) candidato(a) não se encontrar devidamente matriculado(a), descumprindo o item 2.1 do edital: (2.1) <i>Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFRB compatível ou equivalente com o curso pretendido na instituição estrangeira;</i> e o Artigo 47 do Regulamento de Graduação: (Art. 47.) <i>A inscrição semestral em atividades formativas é obrigatória, devendo ser realizada pelo discente no portal Acadêmico, em período fixado no calendário acadêmico.</i>	

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>Jacqueline Gama da Silva Nascimento</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>Motivo:</b> A justificativa apresentada pelo(a) candidato(a) para descumprimento da alínea d do item 8.2.2 mostra-se improcedente, já que os trechos da referida alínea, em destaque abaixo indicam a necessidade de envio dos certificados e orientam que estes documentos sejam sequenciados de acordo com os subitens do barema. Destaca-se ainda que a preposição ‘com’ tem o sentido de acréscimo. E por fim, reiteramos a alínea a do item 7.1 do Edital, das responsabilidades dos(as) candidatos(as): <i>Organizar, conferir e enviar toda documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.</i>	
Alínea d do item 8.2.2 do edital 01/2022:	
<i>d) Cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado <b>com os certificados</b> do período do curso de graduação atual na UFRB, incluindo a graduação anterior no caso dos BI e similares cursados na instituição. <b>A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do Barema;</b> (grifos nossos)</i>	

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>Maria Caroline Castro de Menezes</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>MOTIVO:</b> A justificativa apresentada pelo(a) candidato(a) para descumprimento da alínea d do item 8.2.1 mostra-se improcedente, uma vez que a documentação exigida foi disponibilizada no site da SUPAI no endereço <a href="https://www.ufrb.edu.br/supai/arquivo-de-noticias/682-abertas-as-inscricoes-para-a-mobilidade-internacional-presencial">https://www.ufrb.edu.br/supai/arquivo-de-noticias/682-abertas-as-inscricoes-para-a-mobilidade-internacional-presencial</a> , no item “CONTRATO DE ESTUDOS e FICHA DE CANDIDATURA DAS IES ESTRANGEIRAS”. Ressalta-se ainda que nas mensagens trocadas via email confirmava a exigência do envio de dois planos de estudos, <b>o da UFRB e da IES estrangeira</b> (exceto	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

para as instituições indicadas no edital) e que **ambos deveriam** ser preenchidos, assinados e apresentados para fins de inscrição.

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>Vivian Gama Barreto</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>MOTIVO:</b> A justificativa apresentada pelo(a) candidato(a) para descumprimento da alínea c do item 8.2.2 mostra-se improcedente, haja vista que o item 7.1 do Edital, define como responsabilidades dos(as) candidatos(as): (7.1) <i>Organizar, <b>conferir</b> e enviar toda documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital. (grifo nosso).</i>	

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>Verena Maria Reis De Oliveira Desidério</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>Motivo:</b> A justificativa apresentada pelo(a) candidato(a) para descumprimento da alínea d do item 8.2.2 mostra-se improcedente, já que os trechos da referida alínea, em destaque abaixo indicam a necessidade de envio dos certificados e orientam que estes documentos sejam sequenciados de acordo com os subitens do barema. Destaca-se ainda que a preposição 'com' tem o sentido de acréscimo. E por fim, reiteramos a alínea a do item 7.1 do Edital, das responsabilidades dos(as) candidatos(as): <i>Organizar, conferir e enviar toda documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.</i>  Alínea d do item 8.2.2 do edital 01/2022:  <i>d) Cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado <b>com os certificados</b> do período do curso de graduação atual na UFRB, incluindo a graduação anterior no caso dos BI e similares cursados na instituição. A <b>documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do Barema;</b> (grifos nossos)</i>	

<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>Sarah dos Santos Valentim</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>Motivo:</b> A justificativa apresentada pelo(a) candidato(a) para descumprimento da alínea d do item 8.2.2 mostra-se improcedente, já que os trechos da referida alínea, em destaque abaixo indicam a necessidade de envio dos certificados e orientam que estes documentos	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

sejam sequenciados de acordo com os subitens do barema. Destaca-se ainda que a preposição 'com' tem o sentido de acréscimo. E por fim, reiteramos a alínea a do item 7.1 do Edital, das responsabilidades dos(as) candidatos(as): *Organizar, conferir e enviar toda documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.*

Alínea d do item 8.2.2 do edital 01/2022:

*d) Cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado **com os certificados** do período do curso de graduação atual na UFRB, incluindo a graduação anterior no caso dos BI e similares cursados na instituição. **A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do Barema;** (grifos nossos).*